

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 822, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Projeto História Oral do MPDFT no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E **TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.103480/2021-12, que dispõe sobre a elaboração, o acompanhamento e a execução do Plano de Projeto História Oral no MPDFT;

CONSIDERANDO que implementar política de gestão documental integrada é um dos objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico do MPDFT 2022/2026;

> **CONSIDERANDO** a necessidade de salvaguardar a memória institucional; e **CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 19.04.3670.0012325/2022-37,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Projeto História Oral do MPDFT no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo único. O projeto tem como objetivo implantar um programa permanente de história oral, preenchendo lacunas não cobertas com as informações contidas na documentação produzida pelo MPDFT, agregando ao que já está documentado e trazendo o ponto de vista de pessoas atuantes nas respectivas funções.

- Art. 2º Estabelecer que o projeto terá como gestora SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA.
- § 1º O desenvolvimento e a validação das ações a serem implementadas deverão obedecer ao plano de projeto anexo a esta Portaria, o qual foi aprovado pela gestora e elaborado com a consultoria da Assessoria de Projetos da Secplan.
- § 2º Caso haja necessidade de qualquer alteração no projeto, a Assessoria de Projetos deverá ser informada para realizar os devidos ajustes.
 - Art. 3º Definir que a execução do projeto terá duração de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O período de execução poderá ser prorrogado por um único período, que será definido pela gestora, para atender às necessidades do projeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



Documento assinado eletronicamente por FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral $\textbf{de Justiça}, \text{ em } 09/12/2022, \text{ às } 10:20, \text{ conforme } \S \ 3^{o} \ \text{do art. } 4^{o} \ \text{do Decreto } n^{o} \ 10.543, \text{ de } 13 \ \text{de novembro de } 10:20, \text{ conforme } \S \ 3^{o} \ \text{do art. } 4^{o} \ \text{do Decreto } n^{o} \ 10.543, \text{ de } 13 \ \text{de novembro de } 10:20, \text{ conforme } \S \ 3^{o} \ \text{do art. } 4^{o} \ \text{do Decreto } n^{o} \ 10.543, \text{ de } 13 \ \text{de novembro de } 10:20, \text{ conforme } \S \ 3^{o} \ \text{do art. } 4^{o} \ \text{do Decreto } n^{o} \ 10.543, \text{ de } 13 \ \text{de novembro de } 10:20, \text{ conforme } \S \ 3^{o} \ \text{do art. } 4^{o} \ \text{do Decreto } n^{o} \ 10.543, \text{ de } 13 \ \text{de novembro de } 10:20, \text{ conforme } \S \ 3^{o} \ \text{do art. } 4^{o} \ \text{do Decreto } n^{o} \ 10.543, \text{ de } 13 \ \text{de novembro de } 10:20, \text{ conforme } \S \ 3^{o} \ \text{do art. } 4^{o} \ \text{do Decreto } n^{o} \ 10.543, \text{ de } 13 \ \text{de novembro de } 10:20, \text{ conforme } \S \ 3^{o} \ \text{do art. } 4^{o} \ \text{do art. } 4^{o$ 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0085704 e o código

19.04.3670.0012325/2022-37